



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

COMISSÃO DE SAÚDE

Apresentação: 09/04/2025 13:29:14.370 - CSAUD

REQ n.76/2025

Requerimento nº , de 2025. (Do Sr. Eduardo da Fonte)

Requer que seja realizada reunião de audiência pública para debater a instituição do Dia Nacional do Cirurgião Bucomaxilofacial.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, REQUEIRO a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja realizada reunião de audiência pública para debater a instituição do Dia Nacional do Cirurgião Bucomaxilofacial, a ser celebrado em 13 de fevereiro, conforme solicitação do Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (CBCTBMF).

Sugerimos que sejam convidados a participar:

- a) Dr. Belmiro Cavalcanti do Egito Vasconcelos – Presidente do CBCTBMF;
- b) Dra. Renata Pittella – Vice-Presidente do CBCTBMF;
- c) Representante do Conselho Federal de Odontologia (CFO);
- d) Representante do Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA

A Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial é uma especialidade de impacto transversal na saúde pública e privada, atuando em



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250365080800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte



* C D 2 5 0 3 6 5 0 8 0 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Apresentação: 09/04/2025 13:29:14.370 - CSAUDI

REQ n.76/2025

situações que exigem alta complexidade técnica e resposta especializada. Seu campo de atuação abrange desde o diagnóstico e tratamento de traumas faciais — comuns em acidentes de trânsito, episódios de violência urbana e quedas — até a reabilitação de pacientes submetidos a cirurgias oncológicas de cabeça e pescoço, além da correção de deformidades congênitas ou adquiridas que comprometem funções vitais como respiração, mastigação e fala.

No Sistema Único de Saúde (SUS), os cirurgiões bucomaxilofaciais são profissionais indispensáveis na rede de atenção terciária, nas emergências e em ambientes eletivos, como enfermarias e ambulatórios, com presença marcante em hospitais de referência e centros de trauma em todo o país. Sua atuação pode ocorrer de forma autônoma ou em colaboração com anestesiologistas, traumatologistas, neurocirurgiões e outros profissionais da saúde, assegurando um atendimento integral e multidisciplinar. Essa atuação conjunta é essencial para o êxito dos tratamentos, sobretudo em casos de alta complexidade, como traumas graves, cirurgias reconstrutivas e procedimentos que exigem abordagem interdisciplinar.

Na rede privada e suplementar, esses profissionais garantem acesso a procedimentos reconstrutivos e estéticos que devolvem não apenas a funcionalidade, mas também a autoestima a milhares de cidadãos brasileiros.

Regulamentada no Brasil pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e respaldada pela Lei do Ato Odontológico (Lei nº 5.081/1966), a especialidade possui formação reconhecida pelo Ministério da Educação, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), sendo exigido o título obtido por meio de residência uniprofissional credenciada pelo Ministério da Saúde (com carga horária de 8.640 horas, ao longo de três anos) ou curso de especialização regulamentado.



* C D 2 5 0 3 6 5 0 8 0 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Apresentação: 09/04/2025 13:29:14.370 - CSAUDI

REQ n.76/2025

Tais exigências asseguram a qualificação técnica necessária para o exercício seguro e responsável da profissão.

A prática da Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial também é reconhecida internacionalmente. Profissionais brasileiros têm contribuído de forma significativa para o avanço científico em áreas como traumatologia facial, enxertos ósseos, cirurgia ortognática, tratamento de fraturas complexas e tumores. Nesse contexto, a criação de uma data comemorativa em homenagem à especialidade valoriza a expertise nacional e estimula a cooperação técnica com outros países, especialmente nas Américas e na Europa, onde há crescente demanda por capacitação nesta área.

A proposta de instituição do Dia Nacional do Cirurgião Bucomaxilofacial, em 13 de fevereiro — data simbólica para a categoria —, trará benefícios concretos à sociedade brasileira. A criação da efeméride permitirá o desenvolvimento de campanhas educativas sobre prevenção de traumas faciais e tumores craniofaciais, diagnóstico precoce de doenças da face e da boca, e promoção do acesso a tratamentos especializados — ações que impactam positivamente a saúde pública nacional. Além disso, contribuirá para o combate à desinformação, uma vez que muitos cidadãos ainda desconhecem o papel do cirurgião bucomaxilofacial, frequentemente confundindo-o com outras especialidades.

Do ponto de vista institucional, a medida promove o reconhecimento e a valorização de profissionais que atuam em condições críticas, em plantões hospitalares de alta complexidade, enfrentando desafios estruturais como a escassez de recursos em regiões periféricas. O debate público em torno da data poderá ainda impulsionar discussões sobre políticas de incentivo à formação de novos especialistas, ampliação de vagas de residência, investimentos em equipamentos cirúrgicos e maior inserção da especialidade nos protocolos do SUS.



* C D 2 5 0 3 6 5 0 8 0 8 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Apresentação: 09/04/2025 13:29:14.370 - CSAUDI

REQ n.76/2025

Adicionalmente, a medida poderá subsidiar políticas públicas a serem adotadas pelo Ministério da Educação, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Diante desse cenário, a audiência pública proposta será um espaço democrático de escuta e construção coletiva. O encontro reunirá especialistas, gestores públicos e representantes da sociedade civil para debater os fundamentos técnicos, sociais e institucionais que embasarão a elaboração de projeto de lei visando à oficialização do Dia do Cirurgião Bucomaxilofacial no Brasil.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 2025.

Deputado **EDUARDO DA FONTE**
PP/PE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250365080800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte



* C D 2 5 0 3 6 5 0 8 0 8 0 0 *